



Instrução Normativa 02/2016 - PPGTAMB

Estabelece os procedimentos e critérios para conversão das atividades complementares em créditos válidos no âmbito do PPGTAMB. Revoga a Instrução Normativa 01/2013 – PPGTAMB.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais (PPGTAMB), Nível Mestrado Acadêmico, da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Câmpus Medianeira, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e critérios para conversão de Atividades Complementares em créditos válidos no âmbito do PPGTAMB, estabelece:

1. Constituem Atividades Complementares do PPGTAMB, a participação e/ou publicação de trabalho em evento técnico-científico ou extensionista.
2. Do total de créditos requeridos para a obtenção do título de Mestre em Tecnologias Ambientais, 2 (dois) devem ser integralizados por meio de Atividades Complementares.
3. A pontuação de cada atividade complementar, equivalente a unidades de crédito no âmbito do PPGTAMB, assim como a pontuação de saturação, são apresentadas na Tabela 1 do Anexo I desta Instrução Normativa.
4. As Atividades Complementares que podem ser convertidas em créditos são aquelas realizadas após o ingresso do discente como aluno regular do PPGTAMB. Publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos ou extensionistas somente serão contabilizadas como Atividades Complementares caso algum docente do PPGTAMB conste entre os co-autores.
5. Não poderão ser concedidas frações de créditos a serem contabilizadas para o histórico do discente, entretanto, o somatório de mais de uma atividade complementar poderá integralizar um crédito, sendo então contabilizado.
6. A conversão das atividades complementares em unidades de crédito deve ser requerida à Coordenação do PPGTAMB via formulário específico, apresentado no Anexo II desta Instrução Normativa, devendo ser acompanhado dos documentos comprobatórios.



7. O requerimento para conversão das Atividades Complementares em créditos do PPGTAMB deve ser entregue impreterivelmente até 30 (trinta) dias após a defesa da Dissertação de Mestrado.

Os casos omissos referentes a esta Instrução Normativa devem ser deliberados pelo Colegiado do PPGTAMB.

Essa Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Medianeira, 11 de julho de 2016

Prof. Dr. Eduardo Eyng
Coordenador do PPGTAMB – UTFPR

(O documento original, assinado, se encontra arquivado na Secretaria do PPGTAMB)



ANEXO I

Tabela 1 - Critérios para Conversão das Atividades Complementares em Unidades de Crédito para o PPGTAMB

ATIVIDADE		CRÉDITOS	SATURAÇÃO
Participação em eventos técnico-científicos e/ou extensionistas	Internacional	0,50	0,5
	Nacional	0,25	
Publicação em eventos técnico-científicos e/ou extensionistas	Trabalho Completo Internacional	1,00	2,0
	Trabalho Completo Nacional	0,75	
	Resumo Internacional	0,50	
	Resumo Nacional	0,25	

1. A pontuação apresentada na Tabela 1 se refere ao discente como autor principal (primeiro autor). Para co-autoria de trabalhos será contabilizada a metade da pontuação para o discente participante.

2. São considerados documentos comprobatórios das Atividades Complementares: Cópia do certificado de participação do evento, Cópia do trabalho publicado e Cópia do certificado de apresentação do trabalho.



ANEXO II

Eu, _____ aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais, sob o RA _____ venho por meio deste requerer a conversão das atividades complementares aqui listadas em unidades de crédito do PPGTAMB.

ATIVIDADE		Nº de atividades	Créditos Requeridos
Participação em eventos técnico-científicos e/ou extensionistas	Internacional		
	Nacional		
Publicação em eventos técnico-científicos e/ou extensionistas	Trabalho Completo Nacional		
	Trabalho Completo Internacional		
	Resumo Nacional		
	Resumo Internacional		

Assinatura do discente:	Medianeira, ___de_____ de ____.
Assinatura do coordenador:	() Deferido () Indeferido Medianeira, ___de_____ de ____.